



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 354/CSJT.GP.SG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Institui o Comitê Gestor de Integração Bancária da Justiça do Trabalho.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO,** no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que existem valores expressivos à disposição da Justiça do Trabalho, referentes a processos já extintos e autos até mesmo eliminados em que as partes, apesar de devidamente intimadas, não efetuaram o levantamento das importâncias devidas;

Considerando a necessidade de adoção de mecanismo de gerenciamento de contas inativas de depósitos judiciais;

Considerando a decisão proferida pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo CSJT-AN-2893-56.2011.5.90.0000, no sentido da instituição do Comitê Gestor de Integração Bancária da Justiça do Trabalho, a ser composto por cinco magistrados, designados por ato da Presidência do Conselho, um por região geográfica do País, mediante indicação do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando o Ofício Coleprec n.º 83, de 9 de outubro de 2012, mediante o qual o Coordenador do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho indica os magistrados que representarão os Tribunais Regionais do Trabalho no Comitê Gestor de Integração Bancária da Justiça do Trabalho,

### RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Comitê Gestor de Integração Bancária da Justiça do Trabalho, com a atribuição de promover, permanentemente e em regime de cocriação, a integração entre os Tribunais Regionais do Trabalho e as instituições bancárias detentoras de depósitos judiciais e propor a adoção de soluções tecnológicas que viabilizem o gerenciamento das contas judiciais inativas.

Parágrafo único. O Comitê Gestor apresentará periodicamente os

resultados das atividades à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Compõem o Comitê Gestor de Integração Bancária da Justiça do Trabalho o Ex.<sup>mo</sup> Desembargador José Maria Quadros de Alencar, do TRT da 8ª Região (Região Norte), que o coordenará, e os Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores Gilmar Cavalieri, do TRT da 12ª Região (Região Sul), Renato Buratto, do TRT da 15ª Região (Região Sudeste), Tarcísio Régis Valente, do TRT da 23ª Região (Região Centro-Oeste), e Cláudio Mascarenhas Brandão, do TRT da 5ª Região (Região Nordeste).

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor de Integração Bancária da Justiça do Trabalho cumprirão mandato de 2 (dois) anos, observado o rodízio entre os Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2012.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho,**  
**no exercício da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**